LEI N.º 5.818, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0041.2.607	**Ações e Programas Complementares do Cadastro Único**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total		**40.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – IGDPBF", a ação "Ações e Programas Complementares do Cadastro Único".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0041.2.199	**Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família - IGD-PBF (BL GBF)**	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 940)**	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal